



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

PRESIDÊNCIA

ATO Nº 474/2018

INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO NA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos Órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a importância de se promover uma transição serena e eficaz, com o objetivo de fornecer aos dirigentes eleitos subsídios para a elaboração e implementação do programa de gestão de seus mandatos, bem como para assegurar a continuidade das políticas e projetos estratégicos do Tribunal;

CONSIDERANDO a eleição, por aclamação, do Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO para o cargo de Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, para o biênio 2019-2021, conforme deliberação em sessão plenária do dia 19 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pelo Desembargador Federal VLADIMIR SOUZA CARVALHO para a composição da equipe de transição;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição na Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a qual será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

- I – EDSON FERNANDES SANTANA;
- II – MARIA ALICE PINTO GIORDANO;
- III – RONDON VELOSO DA SILVA.

Art. 2º Atuarão como interlocutores junto à Comissão de Transição os seguintes membros:

- I – JUÍZA FEDERAL JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, Juíza Federal Auxiliar da Presidência;

II – FÁBIO RODRIGO DE PAIVA HENRIQUES, Diretor-Geral;

III – SEBASTIÃO MARCOS CAMPELO, Diretor da Subsecretaria de Orçamento e Finanças;

IV – ONALDO MANGUEIRA DE MELO, Diretor da Subsecretaria de Pessoal.

Art. 3º O Diretor-Geral formará processo administrativo com o objetivo de recolher as informações constantes do relatório a que se refere o art. 4º da Resolução n. 95, de 29 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que, ao final, serão entregues ao Coordenador da Comissão de Transição.

Parágrafo único. A Comissão de Transição terá acesso integral aos dados e informações referentes à gestão em curso, devendo as unidades do tribunal fornecê-los em tempo hábil, sempre que solicitado.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, PRESIDENTE**, em 20/12/2018, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0760595** e o código CRC **1B9C91DA**.